



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 015, DE 22 DE ABRIL DE 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CONVENIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO EST. SÃO PAULO.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1\* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e assinar termos de Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, tendo por objeto a construção do prédio do matadouro municipal, bem como a compra de todo o material e equipamento necessário para sua instalação e funcionamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de reti-ratificação, aditivos e outros necessários para atingir os objetivos previstos neste artigo.

ARTIGO 2\* - Para cumprimento do disposto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3\* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos repasses recebidos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, bem como das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Esp.Sto.Turvo, 22 de abril de 1.993.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
015, fls. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"  
Edição nº 628 do dia 02/05/93

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

3

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO  
Secretário Municipal de